

Cargo	Professor do Magistério Superior
Matricula SIAPE	1682184
Para	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
Cargo a ser ocupado	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica/Setor de Farmácia Hospitalar/Divisão de Gestão do Cuidado/Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Escola da Universidade Federal de São Carlos.
Amparo legal	Artigo 93, Inciso I da Lei nº 8.112/1990; Artigo 3º do Decreto nº 4050/2001 e Artigo 7º da Lei 12.550/11.
Responsabilidade do ônus	Órgão cedente
Processo	23068.011958/2015-31

Art. 2º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

PORTARIA Nº 2.113 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.756096/2015-70,

RESOLVE:

Art. 1º – Permitir que somente usuários qualificados e devidamente capacitados pelo NTI tenham acesso aos sistemas corporativos da UFES garantindo assim a integridade das informações armazenadas no parque informático da UFES, seu sigilo, fidelidade, confiabilidade e sua qualidade.

Parágrafo único – Os usuários devem estar informados da legislação sobre segurança da informação, em especial a Política de Segurança da Informação da UFES, bem como das penalidades decorrentes da violação das normas.

Art. 2º – Autorizar o acesso aos sistemas corporativos da UFES a empregados terceirizados de empresas contratadas, desde que haja previsão para tal nos termos do contrato.

Art. 3º – Todo contrato que envolva empregados terceirizados deverá ter um Usuário Gestor de Acesso do quadro efetivo da UFES.

§ 1º – O Usuário Gestor de Acesso do Contrato será o responsável pela manutenção do cadastro de empregados terceirizados.

§ 2º – O Usuário Gestor de Acesso deverá ser o Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato.

§ 3º – A chefia do setor responsável pelo contrato deverá designar o Usuário Gestor de Acesso e comunicar a designação ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI através de memorando.

§ 4º – O usuário Gestor de Acesso deverá assinar um termo de responsabilidade (Anexo I).

Art. 4º – O Gestor de Acesso de um contrato deve garantir que somente os empregados com contrato de trabalho válido e vigente possam ter acesso aos sistemas

§ 1º – A inabilitação do empregado que tiver o contrato de trabalho rescindido deve ser feita pelo Usuário Gestor de Acesso em, no máximo, 24 horas. A chefia imediata deve ser informada para evitar o acesso do ex-empregado aos sistemas corporativos da UFES.

§ 2º – Quando do término ou do cancelamento do contrato entre a UFES e a empresa, todos seus empregados devem ser inabilitados em, no máximo, 24 horas.

Art. 5º – A chefia imediata do setor de trabalho do empregado terceirizado será responsável pela solicitação de autorização de acesso aos sistemas corporativos e também pelo cancelamento desta autorização.

§ 1º – A chefia imediata deverá solicitar ao Gestor de Acesso uma autorização de acesso de um empregado terceirizado a um módulo do sistema corporativo.

§ 2º – A chefia imediata deverá solicitar formalmente ao Gestor de Acesso o cancelamento desta autorização de acesso quando esta julgar que não é mais necessária ou quando o empregado terceirizado for designado para outro setor.

Art. 6º – O empregado terceirizado que terá acesso aos sistemas corporativos da UFES deverá tomar conhecimento de suas responsabilidades e da legislação vigente, em particular, da Política de Segurança da Informação.

§ 1º – A comprovação deste conhecimento será feita através de assinatura de um termo de responsabilidade padronizado (Anexo II).

§ 2º – Deverá acompanhar o termo de responsabilidade uma cópia simples do documento de identidade do empregado terceirizado.

Art. 7º – O empregado terceirizado cadastrado poderá ter acesso também à rede sem fio, a computadores e a uma caixa postal eletrônica.

Art. 8º - O Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI será o responsável pela manutenção e operação do sistema de cadastramento do empregado terceirizado,

devendo prover treinamento adequado aos Gestores de Acesso.

§ 1º – O sistema deve ser capaz de cancelar imediatamente todos os acessos do empregado que for inabilitado.

§ 2º – O sistema deve ser capaz de associar o empregado terceirizado ao Usuário Gestor de Acesso responsável pelo seu cadastramento e a um contrato.

§ 3º – Quando houver mudança do Usuário Gestor de Acesso do contrato, o sistema deve ser capaz de migrar a associação dos empregados terceirizados do respectivo contrato para o novo Usuário Gestor de Acesso.

Art. 9º – No caso particular da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares / EBSERH – Filial HUCAM, fica autorizado o acesso de seus empregados aos sistemas corporativos da UFES, por necessidade de serviço e a critério da Administração Central, desde que seja cadastrado pelo Usuário Gestor de Acesso.

§ 1º – No caso da EBSERH – Filial HUCAM, o Usuário Gestor de Acesso deverá ser servidor efetivo da UFES e ser indicado pelo Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes para a função.

§ 2º – O Usuário Gestor de Acesso junto a EBSERH – Filial HUCAM será o responsável pela manutenção do cadastro, habilitação e inabilitação e autorizações de acesso dos empregados da EBSERH ao Sistema Corporativo da UFES.

Art. 10º – Os casos omissos serão tratados entre o Núcleo de Tecnologia da Informação e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - USUÁRIO GESTOR DE ACESSOS
ANEXO I – PORTARIA Nº 2.113/15-R

CHEFIA DO SETOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
Nome:	
CPF:	Cargo/Função*:
E-mail Individual-Institucional:	
Tel. Fixo:	Tel. Cel.:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA (TERCEIRIZADA)	
NOME:	
Endereço:	
CNPJ:	Sigla:
CONTRATO:	PROCESSO:

USUÁRIO GESTOR DE ACESSOS	
Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
E-mail Individual-Institucional:	
Tel. Fixo:	Tel. Cel.:

* Anexar cópia de documento de identidade do usuário gestor de acesso.

EU, _____ designado (a) para o exercício da função de **Usuário Gestor de Acessos** pelo (a) Sr. (a) _____, **Chefia do Setor responsável pelo contrato** acima identificado, solicito ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFES) a liberação do meu acesso ao Sistema, comprometendo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
- II. Utilizar os dados do SIE de forma restrita e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela ou impressos, ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;
- III. Não ausentar-me da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do SIE, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao SIE a terceiros e tomar o cuidado necessário para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório, ou quando houver suposição de descoberta por terceiros, obedecendo às regras de formatação de senha, estabelecidas pelo SIE;
- VI. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, ou da parte dos usuários por mim cadastrados no SIE; e

Obs.: Este Termo só terá validade se impresso usando frente e verso e estiver assinado e carimbado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VII. Respeitar as normas de segurança e restrições de uso do SIE determinadas pelo NTI/UFES, tais como, privilégio e direitos de acesso, assim como o constante no presente Termo de Responsabilidade;

VIII. Observar e cumprir a Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527/2011, e seu Regulamento, Decreto nº 7.724/2012, bem como as Boas Práticas de Segurança da Informação e suas diretrizes.

IX. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

X. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões da parte dos usuários por mim autorizados que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de suas senhas, ou das transações a que tenham acesso.

XI. Seguir a diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFES.

XII. Observar a legislação, em particular Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Declaro, ainda, estar ciente e plenamente esclarecido (a) de que:

1. Constitui infração penal inserir, alterar ou excluir dados de forma irregular, assim como, facilitar a ação de terceiro, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, modificar, alterar e burlar programas, rotinas de acesso e dados do SIE, ficando o infrator sujeito às punições previstas no Código Penal Brasileiro e à responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.

2. Em caso comprovado de acesso não autorizado, dano ou tentativa de dano ao banco de dados, uso do SIE para ações ilícitas ou que prejudiquem terceiros, uso de qualquer programa ou outros artifícios danosos ao SIE e aos outros usuários, ou mesmo a tentativa de quaisquer das práticas retro descritas, ocorrerá imediata suspensão do direito de acesso do usuário e, constatado o dano, as penas serão aplicadas à luz das normas legais aplicáveis à matéria e do Código Penal Brasileiro.

3. É de minha responsabilidade cuidar da integridade e confidencialidade dos dados do SIE, devendo comunicar imediatamente ao NTI/UFES quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidades e/ou falhas no Sistema, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes, sabendo que a responsabilidade aqui assumida estende-se às ações realizadas por prepostos, procuradores ou qualquer usuário por mim cadastrado no SIE.

4. Sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, constitui descumprimento de normas legais e regulamentares, a quebra de sigilo, a divulgação de dados, a falta de zelo, a omissão, e ainda, o descuido na guarda e utilização de senha de acesso ou seu compartilhamento, mesmo com usuário habilitado a acessar o SIE.

5. Estando ciente, e tendo compreendido e aceito, sem restrições, as regras, os deveres, as proibições e punições previstas neste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a respeitar e cumprir plena e integralmente as responsabilidades aqui assumidas.

_____, _____ de _____ de _____.

CHEFIA DO SETOR RESPONSÁVEL PELO
CONTRATO

USUÁRIO GESTOR DE ACESSOS

Obs.: Este Termo só terá validade se impresso usando frente e verso e estiver assinado e carimbado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - USUÁRIO EXTERNO / OPERADOR
ANEXO II – PORTARIA Nº 2.113/15-R

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE / CHEFIA IMEDITA	
NOME:	
Setor:	
Tel. Setor:	Tel. Cel.:

USUÁRIO GESTOR DE ACESSOS	
Nome:	
CPF:	Cargo/Função*:
E-mail Individual-Institucional:	
Tel. Fixo:	Tel. Cel.:

USUÁRIO EXTERNO / OPERADOR	
Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
E-mail Individual-Institucional:	
Tel. Fixo:	Tel. Cel.:

* Anexar cópia do documento de identidade do empregado.

PERFIL DE ACESSO*	
SIE - Protocolo ()	SIE - Recursos Humanos - Férias e frequência ()
SIE - Acadêmico ()	SIE - Recursos Humanos - Curso e Concurso ()

* Escrever SIM para o módulo solicitado e NÃO para os demais módulos não necessários.

EU, _____ designado (a) para ser **Usuário Externo / Operador**, pelo (a) Sr. (a) _____,

Responsável Legal acima identificado, solicito ao **Usuário Gestor de Acesso** a liberação do meu acesso ao Sistema com o(s) **Perfil(is) de Acesso** indicados acima, comprometendo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
- II. Utilizar os dados do SIE de forma restrita e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela ou impressos, ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;
- III. Não ausentar-me da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do SIE, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao SIE a terceiros e tomar o cuidado necessário para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório, ou quando houver suposição de descoberta por terceiros, obedecendo às regras de formatação de senha, estabelecidas pelo SIE;
- VI. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte na operação do SIE; e

Obs.: Este Termo só terá validade se impresso usando frente e verso e estiver assinado e carimbado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- VII. Respeitar as normas de segurança e restrições de uso do SIE determinadas pelo NTI/UFES, tais como, privilégio e direitos de acesso, assim como o constante no presente Termo de Responsabilidade;
- VIII. Observar e cumprir a Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527/2011, e seu Regulamento, Decreto nº 7.724/2012, bem como as Boas Práticas de Segurança da Informação e suas diretrizes.
- IX. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.
- X. Seguir a diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFES.
- XI. Observar a legislação, em particular Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Declaro, ainda, estar ciente e plenamente esclarecido (a) de que:

1. Constitui infração penal inserir, alterar ou excluir dados de forma irregular, assim como, facilitar a ação de terceiro, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, modificar, alterar e burlar programas, rotinas de acesso e dados do SIE, ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro e à responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.
2. Em caso comprovado de acesso não autorizado, dano ou tentativa de dano ao banco de dados, uso do SIE para ações ilícitas ou que prejudiquem terceiros, uso de qualquer programa ou outros artifícios danosos ao SIE e aos outros usuários, ou mesmo a tentativa de quaisquer das práticas retro descritas, ocorrerá imediata suspensão do direito de acesso do usuário externo, e, constatado o dano, as penas serão aplicadas à luz das normas legais aplicáveis à matéria e do Código Penal Brasileiro.
3. É de minha responsabilidade cuidar da integridade e confidencialidade dos dados do SIE, devendo comunicar imediatamente ao NTI/UFES quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidades e/ou falhas no Sistema, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes, sabendo que a responsabilidade aqui assumida estende-se às ações realizadas por prepostos, procuradores ou qualquer usuário por mim cadastrado no SIE.
4. Sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, constitui descumprimento de normas legais e regulamentares, a quebra de sigilo, a divulgação de dados, a falta de zelo, a omissão, e ainda, o descuido na guarda e utilização de senha de acesso ou seu compartilhamento, mesmo com usuário habilitado a acessar o SIE.
5. Estando ciente, e tendo compreendido e aceito, sem restrições, as regras, os deveres, as proibições e punições previstas neste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a respeitar e cumprir plena e integralmente as responsabilidades aqui assumidas.

_____, _____ de _____ de _____.

CHEFIA IMEDIATA
Assinatura e Carimbo

USUÁRIO EXTERNO / OPERADOR

USUÁRIO GESTOR DE ACESSOS

Obs.: Este Termo só terá validade se impresso usando frente e verso e estiver assinado e carimbado.